

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO BENEDITO/CE.

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. DA FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA APLICAÇÃO DA LC 123 E DO AGRUPAMENTO DOS ITENS

2.1. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

2.2. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DE ITENS E NÃO DIVISÃO DE COTAS PARA ME E EPP

- **2.2.1.** Quanto à divisão técnica dos itens foram agrupados por valor global em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.
- **2.2.2.** No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores e impossibilidade de execução dos serviços, pois trata-se do mesmo serviço, apenas com divisão das categorias de serviços, não fugindo do objeto principal. Desta Feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço Global.
- **2.2.3.** No que diz respeito ao principio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto dividiria a mesma contratação, fato esse que impossibilitaria a execução dos serviços, pois os mesmo são integrados. A Administração ganha ainda na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.2.4. DA IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DOS ARTS. 47 E 48 DA LC 123/2006



2.2.4.1. A licitação em questão tratar-se de serviços funerários, onde a sua divisão impossibilitaria a execução dos serviços.

Art. 49, Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: inc III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.3. DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS – ITINERÁRIO I ESPECIFICAÇÃO: Urnas Funerárias: 1. Envernizadas; 2. Tamanho adulto: com medição de até 1,90 m e com peso de até 100 kg; 3. Revestimento interno (forro) em similon branco; 4. Travesseiro solto, cor branca, com pó de madeira moído em tamanho padrão; 5. Véu na cor branca, com acabamento de bicos nas pontas, tamanho 1,90m; 6. Câmara ardente com castiçais (para católicos) ou Cortinado em veludo em tamanho padrão (1,90x1,40) com saiote e imagens digitais (para evangélicos); 7. 02 (dois) Cavaletes para suporte; 8. 02 (dois) Porta-velas e resplendor de velas; 9. Mortalha em tecido de algodão, cor branca, vestindo até 100 kg; 10. Kit café – bolacha, café, açúcar, chá (erva-doce ou cidreira ou capim santo) em sacola confeccionada em tnt; 11. Monsenhor – confeccionado com flores do campo ou margarida ou crisântemo; Atestado de óbito registrado em cartório entregar atestado aos familiares, mediante protocolo de recebimento, o qual deverá ser apresentado perante a administração; prazo de atendimento: os serviços deverão ser prestados em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, durante qualquer horário do dia 24 (vinte e quatro) horas. Cada chamada deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (duas) horas da requisição.	UND	200



2	SERVIÇOS FUNERÁRIOS – ITINERÁRIO I ESPECIFICAÇÃO: Urnas Funerárias: 1. Envernizadas; 2. Tamanho adulto (urna comprida): com medição de até 2,20 m e com peso de até 100 kg; 3. Revestimento interno (forro) em similon branco; 4. Travesseiro solto, cor branca, com pó de Madeira moído em tamanho padrão; 5. Véu na cor branca, com acabamento de bicos nas pontas, tamanho 2,20m; 6. Câmara ardente com castiçais (para católicos) ou Cortinado em veludo em tamanho padrão (1,90x1,40) com saiote e imagens digitais (para evangélicos); 7. 02 (dois) Cavaletes para suporte; 8. 02 (dois) Porta-velas e resplendor de velas; 9. Mortalha em tecido de algodão, cor branca, vestindo até 100kg; 10. Kit café – bolacha, café, açúcar, chá (erva-doce ou cidreira ou capim santo) em sacola confeccionada em tnt; 11. Monsenhor – confeccionado com flores do campo ou margarida ou crisântemo; Atestado de óbito registrado em cartório entregar atestado aos familiares, mediante protocol de recebimento, o qual deverá ser apresentado perante a administração; prazo de atendimento: os serviços deverão ser prestados em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, durante qualquer horário do dia 24 (vinte e quatro) horas. Cada chamada deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (duas) horas da requisição.	UND	35
3	SERVIÇOS FUNERÁRIOS – ITINERÁRIO I Urnas Funerárias: 1. Envernizadas; 2. Tamanho adulto (urna gorda); com medição de até 1,90 m e com peso de até 200 kg; 3. Revestimento interno (forro) em similon branco; 4. Travesseiro solto, cor branca, com pó de Madeira moído em tamanho padrão; 5. Véu na cor branca, com acabamento de bicos nas pontas, tamanho 1,90m; 6. Câmara ardente com castiçais (para católicos) ou Cortinado em veludo em tamanho padrão (1,90x1,40) com saiote e imagens digitais (para evangélicos); 7. 02 (dois) Cavaletes para suporte; 8. 02 (dois) Porta-velas e resplendor de velas; 9. Mortalha em tecido de algodão, cor branca, vestindo até 100kg; 10. Kit café – bolacha, café, açúcar, chá (erva-doce ou cidreira ou capim santo) em sacola confeccionada em TNT; 11. Monsenhor – confeccionado com flores do campo ou margarida ou crisântemo; Atestado de óbito registrado em cartório entregar atestado aos familiares, mediante protocol de recebimento, o qual deverá ser apresentado perante a administração; prazo de atendimento: os serviços deverão ser prestados em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, durante qualquer horário do dia 24 (vinte e quatro) horas. Cada chamada deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (duas) horas da requisição.	UND	35



4	SERVIÇOS FUNERÁRIOS – ITINERÁRIO I ESPECIFICAÇÃO: Urnas Funerárias: 1. Envernizadas; 2. Tamanho infantil/recém nascido: com medição de até 1 Mt e com peso de até 20 kg; 3. Revestimento interno (forro) em similon branco; 4. Travesseiro solto, cor branca, com pó de Madeira moído em tamanho padrão; 5. 02 (dois) Cavaletes para suporte; 6. Mortalha em tecido de algodão, cor branca, vestindo até 100kg; 7. Kit café – bolacha, café, açúcar, chá (erva-doce ou cidreira ou capim santo) em sacola confeccionada em tnt; 8. Monsenhor – confeccionado com flores do campo ou margarida ou crisântemo; Atestado de óbito registrado em cartório entregar atestado aos familiares, mediante protocol de recebimento, o qual deverá ser apresentado perante a administração; prazo de atendimento: os serviços deverão ser prestados em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, durante qualquer horário do dia 24 (vinte e quatro) horas.	UND	50
	Cada chamada deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (duas) horas da requisição.		
5	SERVIÇOS FUNERÁRIOS – ITINERÁRIO I ESPECIFICAÇÃO: Urnas Funerárias: 1. Envernizadas; 2. Tamanho infantil: com medição de até 1 Mt e com peso de até 20 kg; 3. Revestimento interno (forro) em similon branco; 4. Travesseiro solto, cor branca, com pó de Madeira moído em tamanho padrão; 5. 02 (dois) Cavaletes para suporte; 6. Mortalha em tecido de algodão, cor branca, vestindo até 100 kg; 7. Kit café – bolacha, café, açúcar, chá (erva-doce ou cidreira ou capim santo) em sacola confeccionada em tnt; 8. Monsenhor – confeccionado com flores do campo ou margarida ou crisântemo; Atestado de óbito registrado em cartório entregar atestado aos familiares, mediante protocol de recebimento, o qual deverá ser apresentado perante a administração; prazo de atendimento: os serviços deverão ser prestados em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, durante qualquer horário do dia 24 (vinte e quatro) horas. Cada chamada deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (duas) horas da requisição.	UND	50



6	SERVIÇOS FUNERÁRIOS – ITINERÁRIO I ESPECIFICAÇÃO: Urnas Funerárias: 1. Envernizadas; 2. Tamanho juvenil: com medição de 1 m até 1,40 m e com peso de até 60 kg; 3. Revestimento interno (forro) em similon branco; 4. Travesseiro solto, cor branca, com pó de madeira moído em tamanho padrão; 5. Véu na cor branca, com acabamento de bicos nas pontas, tamanho 2,20m; 6. Câmara ardente com castiçais (para católicos) ou Cortinado em veludo em tamanho padrão (1,90x1,40) com saiote e imagens digitais (para evangélicos); 7. 02 (dois) Cavaletes para suporte; 8. 02 (dois) Porta-velas e resplendor de velas; 9. Mortalha em tecido de algodão, cor branca, vestindo até 100kg; 10. Kit café – bolacha, café, açúcar, chá (erva-doce ou cidreira ou capim santo) em sacola confeccionada em tnt; 11. Monsenhor – confeccionado com flores do campo ou margarida ou crisântemo; Atestado de óbito registrado em cartório entregar atestado aos familiares, mediante protocol de recebimento, o qual deverá ser apresentado perante a administração; prazo de atendimento: os serviços deverão ser prestados em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, durante qualquer horário do dia 24 (vinte e quatro) horas. Cada chamada deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (duas) horas da requisição.	UND	50
7	Urna funerária p/ membro. ESPECIFICAÇÃO: Urnas funerárias: 1. Envernizadas; 2. C/ 2 (duas) chavetas 3. Medição de até 1,00 m e com peso de até 5 kg; 4. Revestimento interno (forro) em similon branco; 5. Atestado de Óbito registrado em cartório. Embalsamento/FormolizaçãoInfantil	UND	50
_			
9	Embalsamento/FormolizaçãoAdulto	UND KM	15 28000
10	TRANSLADO DE CORPOS	IVI	28000

- 2.4. DOS SERVIÇOS, EXIGÊNCIAS CONFORME A REFERÊNCIA TÉCNICA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS FUNERÁRIOS E CONGÊNERES AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA.
- 2.4.1. DO TRASLADO: Lei Estadual 15.758/2005. Resolução RDC/ANVISA n° 33 de Julho de 2011.
- **2.4.1.1.** Na assinatura de termo contratual, a vencedora do referido certamente, deverá apresentar comprovação, através de CRLV Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos, de possuir carro fúnebre registrado em nome da empresa funerária autorizada a executá-lo devendo constar no



campo "espécie" do certificado do veículo a denominação "veículo funerário". Caso não comprovado, será solicitado ao licitante remanescente.

- **2.4.1.2.** O veículo utilizado para o serviço de transporte de cadáveres e ossadas humanas deverá ter no máximo 10 (Dez) anos de uso, bom estado de conservação, com adesivos de identificação e estar de acordo com a legislação pertinente, não podendo ser utilizado para outro fim.
- **2.4.1.3.** O condutor do veículo deverá ser devidamente habilitado, fazer uso de uniforme e crachá que contenha fotografia do condutor, seus dados pessoais e o nome da empresa funerária.
- **2.4.1.4.** O condutor deverá proceder à comunicação de quaisquer acidentes ou anormalidades durante o traslado à autoridade sanitária deste Município.
- **2.4.1.5.** É proibida a prestação de serviço de conservação e translado de restos mortais humanos, em que o óbito tenha sido causa a encefalite espongiforme, febre hemorrágica ou outra nova doença infecto contagiosa que, porventura, venha a surgir a Critério da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde (MS).
- **2.4.1.6.** É vedada a colocação de letreiro, engenho publicitário ou artefato que desvirtue o caráter solene do funeral, no veículo fúnebre.
- **2.4.1.7.** O veículo fúnebre deverá ser mantido limpo e em perfeitas condições de funcionamento, conservação e estética.
- **2.5.** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados a partir do recebimento da requisição emitida pela secretaria contratada e assinada por técnico responsável pelo Setor Responsável pelas solicitações do objeto desta Licitação;
- **2.6.** Poderá haver aumento ou redução no número de recargas, pois as mesmas se darão em função do consumo, obedecendo sempre o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- **2.7.** A Empresa vencedora tomará as providências necessárias para a fiel execução deste contrato;
- **2.8.** Deverá atender aos pedidos dos serviços definidos para área de abrangência do contrato e imediatamente quando forem solicitadas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, vinte e quatro horas, conforme solicitação da contratante.
- **2.9.** A Empresa vencedora utilizará de pessoal devidamente habilitado e devidamente identificado para execução dos serviços, sendo por sua conta todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente no pagamento de pessoal;
- **2.10.** Comunicar à Secretaria contratante, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 01 (um) dia útil após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva



aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

- **2.11.** A empresa contratada será responsável pelo bom desempenho dos Serviços Funerários;
- **2.12.** A Empresa se responsabilizará pelos danos causados por seus empregados ao patrimônio da contratante ou te terceiros, ainda que involuntariamente, devendo ser adotadas as providências necessárias, colimando o ressarcimento dos danos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação por escrito pela Secretaria contratante;
- **2.13.** Em nenhuma hipótese poderá a empresa contratada executar os serviços para particulares ou terceiros sem autorização da secretaria contratante;
- **2.14.** Promover o translado, para o destino designado pelo autorizador, responsabilizando-se pelo translado do corpo, de maneira mais adequada e segura;
- **2.15.** Manter no decorrer da execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições exigidas no ato convocatório;
- **2.16.** Zelar pela boa e eficiente execução do serviço;
- **2.17.** Dispor de frota de veículos adequados e com até 10 (dez) anos de uso e compatíveis à execução dos serviços;
- **2.18.** O recebimento provisório dos itens e a própria prestação dos serviços efetuados no momento da entrega, ou em até 02 (dois) úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações.
- **2.19.** A Empresa deverá indicar preposto para o contrato e manter telefone de acesso de 24 horas para solicitante da contratante.

3. REFERENCIAL DOS PRECOS

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de São Benedito/CE, constando nos autos do processo.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social é um órgão público integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de São Benedito e tem como principal função a implantação e execução da Política de Assistência Social em âmbito municipal.

A assistência social juntamente com a saúde e a previdência social integram a seguridade social, ambas visam a garantia dos direitos dos cidadãos, conforme determina a Constituição Federal/88.

E sendo a Política de Assistência Social um direito do cidadão e dever do Estado, isto é, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, para garantir o atendimento às necessidades básicas de todo e qualquer cidadão que dela necessitar (LOAS). Então o



serviço funerário é considerado como uma das atribuições a ser executada é a concessão de benefícios eventuais, provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Sendo assim, o Auxílio Funeral é um benefício eventual importantíssimo e sua falta representaria a violação dos direitos do público beneficiário da assistência social, tendo em vista que o benefício é previsto e concedido através de um normativo legal.

Tendo em vista que a referida aquisição é essencial e indispensável para o bom andamento das atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e que a solicitação ora pretendida impactaráo em maior eficiência nas metas a serem cumpridas e projetadas para o exercício em curso, solicitamos então que seja analisado nosso pedido de despesa.

O objeto licitado é de extrema importância, pois visa atender várias famílias carentes, que não possuem condições financeiras para realizar o funeral dos seus familiares.

4.1. DA MOTIVAÇÃO

Segundo o Art. 22 da Lei n°8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social (LOAS) e dá outras providências:

Entende-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº12.435, de2011)

Segundo o Inciso I do Artigo 15 da LOAS, é competência dos Municípios:

I-destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social; (RedaçãodadapelaLeinº12.435,de2011)

II-efetuar o pagamento dos Auxílios Natalidade e Funeral.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- **5.2.** A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo do edital, contendo:
- **5.2.1.** A modalidade e o número da licitação;
- **5.2.2.** Endereçamento o Pregoeiro do Município de São Benedito/CE;



- **5.2.3.** Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- **5.2.4.** Prazo de execução em até duas horas após convocação;
- **5.2.5.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- **5.2.6.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso.
- **5.2.7.** Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados não cadastrados no Município de São Benedito/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **6.2.1.** REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- **6.2.2.** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- **6.2.3.** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- **6.2.4.** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



- **6.2.5.** DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou do proprietário, conforme o caso.
- **6.2.6.** Alvará de funcionamento Municipal, válido na forma da Lei.
- **6.2.7.** Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **6.3.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- **6.3.4.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- **6.3.5.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);
- **6.3.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- **6.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do titulo VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **6.4.1.** Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **6.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;



- **6.4.2.1.** As Empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência;
- **6.4.2.2.** As Empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, deverão apresentar o seu balanço patrimonial através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe o art. 3º da instrução normativa RFB nº 1.594, de 1 de dezembro de 2015 da Receita federal do Brasil. Ficando a exigência do balanço patrimonial do ultimo exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão do TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Devendo apresentar o certificado da CRP.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **6.5.1.** Atestado de Desempenho Anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação com firma reconhecida do declarante.
- **6.5.2.** Declaração emitida pela licitante de que cumpre as ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS FUNERÁRIOS E CONGÊNERES, conforme exigência Agência Nacional de Vigilância.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.6.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- **6.6.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **6.6.3.** A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da eventual contratação que poderão advir da licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria solicitante de São Benedito/CE.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO



- **8.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados pela Secretaria Contratante. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominados GERENTE DE CONTRATO.
- **8.1.1.** O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **9.1. DA ORDEM DE SERVIÇO:** Os serviços licitados/contratados serão executados mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão o local e data para execução, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
- **9.1.1.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço, o fornecedor deverá executar os serviços, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução do mesmo.
- **9.1.3.** O aceite dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos serviços prestados.
- **9.2.** DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO: Os serviços licitados deverão ser executados no prazo máximo de 04 (Quatro) Horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela administração, no local definido pela contratante.
- **9.2.1.** Para os serviços objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de São Benedito/CE.
- **9.2.1.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.
- **9.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- **9.2.3.** As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de São Benedito/CE.
- **9.3.** Os serviços licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- **b**) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- **d**) A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

10. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- **10.1.** PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.
- **10.2.** PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- **10.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 10.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- **10.3.** REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.
- **10.4.** REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para



a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Benedito/CE e será descredenciado no Cadastro do Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- **I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- **II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega/execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens:
- **III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- **11.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:
- a) Advertência;
- **b**) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;



- **11.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- **11.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- **11.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- **11.4.** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- **11.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- **b**) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Benedito/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **11.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria do Município.

12. DISPOSICÕES FINAIS

- **12.1.** Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir clausulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.
- 12.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

CHRISTIANE CÉLIDA DAMASCENO BRITO

SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL